



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de peças de reposição de Primeira Linha, parte mecânica, para máquinas pesadas e equipamentos, destinadas a manutenção da frota municipal.

VIGÊNCIA: 28/07/2016 A 27/01/2017

DETENTOR DA ATA:

O TONIAZZO - MECANICA PESADA - ME

CNPJ nº: 05.241.423/0001-17

FONE: (46) 3524-3520

RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, 197,

CEP: 85604090 – BAIRRO DA CANGO

FRANCISCO BELTRÃO/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2016 - Processo nº 476/2016

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 108/2016**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 23/07/2016, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

O TONIAZZO - MECANICA PESADA - ME, sediada na Rua NOSSA SENHORA DA GLORIA, 197, CEP: 85604090 – BAIRRO da CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.241.423/0001-17, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. OSMAR TONIAZZO, portador do RG nº 31997100 e do CPF nº 394.926.729-87.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de **peças de reposição de Primeira Linha, parte mecânica, para máquinas pesadas e equipamentos, destinadas a manutenção da frota municipal, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

LOTE 001 – PEÇAS PARA TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR D-6-D						
Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	9152	8N-4698 - BICO INJETOR	ITR	UN	10,00	46,27
2	9153	1S-9670 - CRUZETAS	STHAL	UN	20,00	50,86
3	9154	4F-5004 - MOLAS	MANUS	UN	8,00	8,56
4	9155	2S-5925 - VALVULA	CTP	UN	4,00	10,43
5	9156	1D-4608 - PARAFUSOS	CISER	UN	40,00	1,60
6	9157	4F-7827 - PARAFUSOS	CISER	UN	50,00	1,17
7	9158	PORCAS2j-3506	CISER	UN	50,00	0,86
8	9159	9S-1768 - PONTEIRA	SILENTEC	UN	3,00	13,28
9	9160	2Y-3391 - SILENCIOSO	SILENTEC	UN	3,00	41,11
10	9161	5S0580 - ABRACADEIRAS	SCAPSUL	UN	4,00	3,52
11	9162	6F-8815 - ABRACADEIRAS	SILENTEC	UN	2,00	3,29
12	9163	5L-7942 - PRE PURIFICADOR	TECFIL	UN	2,00	60,52
13	9164	6H-8021 - CORPO	TECFIL	UN	2,00	10,07
14	11969	CAT019 - JG DE REPARO DO CIL. LEVANTAMENTO LAMINA	WAS	UN	6,00	49,74
15	11970	4N8970 - TURBINAS	GARRET	UN	4,00	934,44
16	11976	CAT055 - JG DE JUNTAS DA TURBINA	GARRET	UN	4,00	81,08
17	11978	7M0674 - CALÇO	WAS	UN	8,00	33,04
18	12001	5J6940 - CANTO DA LAMINA 7/8 AR1	ECOPLAN	UN	3,00	80,32
19	12002	5J6939 - CANTO DA LAMINA 7/8 AR1	ECOPLAN	UN	3,00	80,32
20	12003	6J1406 - LAMINAS 7/8	ECOPLAN	UN	6,00	256,04

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



21	12004	6F2904 - MANCAL	PANEGOSSI	UN	4,00	213,02
22	12005	6F2905 - CAPAS	PANEGOSSI	UN	4,00	103,36
23	12006	4F1204 - PORCAS	FIBAN	UN	8,00	2,11
24	12007	5B5473 - PARAFUSOS	FIBAN	UN	8,00	5,41
25	12008	3K5234 - ARRUELAS	FIBAN	UN	8,00	1,12
26	12009	4J2848 - MUNHAO	PANEGOSSI	UN	4,00	216,43
27	12010	1T0738 - ARRUELAS	REX	UN	72,00	0,38
28	12020	1T0064 - CARRIER	ITR	UN	2,00	48,12
29	12022	1T0937 - CUBOS	ITR	UN	2,00	289,62
30	12025	4H1440 - PINOS	ITR	UN	12,00	0,27
31	12027	1T0414 - PARAFUSOS	CISER	UN	16,00	0,80
32	12029	3F3727 - ANEL	TOPCO	UN	2,00	2,05
33	12031	1T0052 - CUBOS	GUINASSI	UN	2,00	285,22
34	12033	1T0599 - ESPAÇADOR	ITR	UN	2,00	12,11
35	12035	1T0421 - FLANGE	ITR	UN	1,00	272,34
36	12036	1T0902 - MANCAL	ITR	UN	4,00	6,56
37	12038	1T0097 - ANEL	W.G.	UN	2,00	3,46
38	12040	1T0447 - CARRIER	GUINASSI	UN	2,00	17,01
39	12042	1T0446 - PARAFUSOS	ITR	UN	12,00	0,51
40	12044	1T0438 - FIXADOR	ITR	UN	2,00	55,25
41	12046	1T0441 - MANCAL	ITR	UN	2,00	77,73
42	12047	4B4158 - PARAFUSOS	CISER	UN	4,00	0,33
43	12048	1T0675 - PLACAS	ITR	UN	2,00	180,82
44	12049	1T0437 - ALOJAMENTO	GUINASSI	UN	2,00	114,81
45	12050	8M8628 - FLANGE	GUINASSI	UN	2,00	178,68
46	12051	1S6543 - RETENTOR	W.G.	UN	4,00	5,57
47	12052	8B5964 - ROLAMENTO	SKF	UN	2,00	20,77
48	12053	9S5265 - EIXOS	ITR	UN	2,00	159,91
49	12054	5M6604 - JUNTAS	WAS	UN	2,00	4,22
50	12055	4M5876 - JUNTAS	WAS	UN	2,00	1,30
51	12056	8P5837 - SEGMENTO	SICAL	UN	20,00	538,08
52	12057	3S8182 - PARAFUSOS	FIBAN	UN	40,00	1,47
53	12058	7H3607 - PORCAS	FIBAN	UN	40,00	0,88
54	12059	6F4718 - ANEL	W.G.	UN	5,00	1,17
55	12060	4D4065 - TERMINAL	TOPCO	UN	6,00	14,27
56	12061	2M8340 - TERMINAL	TOPCO	UN	6,00	6,11
57	12062	8P2496 - LUVAS	ITR	UN	2,00	78,13
58	12063	3P3942 - EIXOS	ITR	UN	2,00	24,90
59	12064	3G4768 - BOMBA HIDRAULICA	MEDAL	UN	2,00	1.212,52
60	12065	1K6986 - ANEL	W.G.	UN	4,00	6,50
61	12066	5H1901 - ROLAMENTO	NTN	UN	2,00	112,95
62	12067	1T0443 - CARRIER	ITR	UN	2,00	225,26
63	12068	1T0069 - ANEL	W.G.	UN	2,00	5,32
64	12069	1T0436 - ENGRANAGEM	ITR	UN	2,00	147,26
65	12070	1T0448 - PARAFUSOS	FIBAN	UN	16,00	4,20
66	12071	1T0425 - MANCAL	ITR	UN	2,00	385,44
67	12072	1T0051 - CUBOS	DINAMICA	UN	4,00	246,46
68	12073	4B3388 - PARAFUSOS	CISER	UN	72,00	0,41
69	12562	9P-9363 PINHAO 9 DENTES	GUINASSI	PC	2,00	472,27
70	12563	9M-2744 CONE	NTN	PC	2,00	292,54
71	12564	1M-6573 CAPA	NTN	PC	4,00	222,10
72	12565	6B-4942 TRAVAS	TOPCO	PC	4,00	6,10
73	12566	8P-1848 DUO CONE	REVESLAN	PC	4,00	111,02
74	12567	2P-9415 COXIM	ELIOFLEX	PC	4,00	13,32
LOTE 002 – PEÇAS PARA TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D-50						
1	9065	131-21-41460 - JUNTAS	WAS	UN	28,00	1,83
2	9066	131-21-41470 - JUNTAS	WAS	UN	56,00	0,58
3	9069	130-21-12140 - TRAVAS	TOPCO	UN	10,00	0,78
4	9070	130-21-B1560 - TAMBOR	ITR	UN	8,00	306,50



5	9071	112-22-B1110 - PINOS	PIN	UN	2,00	3,83
6	9073	130-22-11320 - DISCOS	UNITEC	UN	56,00	43,45
7	9074	130-807-5330 - DISCOS	UNITEC	UN	8,00	59,41
8	9075	130-22-11193 - PLACAS	UNITC	UN	6,00	394,17
9	9076	130-809-5222 - LONAS DE FREIO	FRAS-LE	UN	120,00	29,80
10	9077	130-809-5210 - CINTOS DE FREIO	FRAS-LE	UN	4,00	237,28
11	9078	07000-05145 - ANEL	W.G.	UN	10,00	1,63
12	9079	130-14-B-1210 - ENGRENAGEM	ITR	UN	3,00	269,13
13	9080	131-14-42680 - VEDACAO	W.G.	UN	10,00	1,95
14	9081	131-14-42720 - SANFONA	W.G.	UN	10,00	7,65
15	9082	131-14-42270 - TAMPA	W.G.	UN	6,00	2,83
16	9083	135-27-11141 - JUNTAS	WAS	UN	10,00	12,21
17	9084	07013-10090 - RETENTOR	REVELSLAM	UN	7,00	8,44
18	9085	07000-05155 - ANEL	W.G.	UN	10,00	1,43
19	9086	130-27-51151 - PORCAS	TOPCO	UN	3,00	16,95
20	9087	06043-00313 - ROLAMENTOS	NTN	UN	2,00	183,52
21	9088	142-27-11230 - ROLAMENTOS	NTN	UN	2,00	135,28
22	9089	130-27-00020 - CJ DE ANEL DE VEDACAO	W.G.	UN	5,00	24,75
23	9090	130-27-00010 - CJ DE ANEL DE VEDACAO	W.G.	UN	5,00	85,35
24	9091	135-27-12341 - JUNTAS	WAS	UN	6,00	0,90
25	9092	04205-10822 - PINOS	PIN	UN	10,00	0,94
26	9093	130-10-B-2350 - MOLAS	TOPCO	UN	4,00	26,90
27	9094	130-10-B-2360 - MOLAS	TOPCO	UN	4,00	16,54
28	9096	121-10-11430 - TRAVAS	TOPCO	UN	12,00	0,34
29	9097	01580-11210 - PORCAS	CISER	UN	12,00	0,24
30	9098	121-10-12240 - MOLAS	TOPCO	UN	12,00	3,24
31	9099	130-10-B2730 - BUCHAS	PIN	UN	10,00	3,75
32	9101	130-10-B1231 - CAIXA DE ROLAMENTO	NTN	UN	2,00	63,08
33	9102	06000-06006 - ROLAMENTOS	NTN	UN	12,00	6,62
34	9103	12F-10-11240 - DISCOS	UNITEC	UN	16,00	156,83
35	9104	111-11-12120 - PLACAS	MIBA	UN	12,00	56,72
36	9105	130-10-B2270 - PLACAS	MIBA	UN	4,00	180,52
37	9106	121-10-11250 - ASSENTOS	UNITEC	UN	10,00	13,37
38	9107	01010-50616 - PARAFUSOS	CISER	UN	20,00	0,10
39	9109	130-10-B2230 - HASTES	TOPCO	UN	10,00	37,10
40	9110	130-10-B2190 - PARAFUSOS	FIBAN	UN	12,00	11,79
41	9111	130-10-B1380 - JUNTAS	WAS	UN	10,00	2,47
42	9112	131-10-45140 - JUNTAS	WAS	UN	5,00	1,12
43	9113	130-10-B1330 - JUNTAS	WAS	UN	10,00	4,30
44	9114	07000-05440 - JUNTAS	WAS	UN	20,00	3,62
45	9116	131-14-44550 - ACOPLAMENTO	FAG	UN	5,00	89,30
46	9117	07012-10075 - RETENTOR	SABO	UN	10,00	20,08
47	9119	0700-03145 - ANEL	WAS	UN	10,00	2,04
48	9120	130-43-51121 - JUNTAS	WAS	UN	6,00	10,97
49	9121	130-814-5310 - JUNTAS	WAS	UN	6,00	2,65
50	9122	130-09-12911 - VEDACAO CONTRA PO	WAS	UN	6,00	3,06
51	9123	131-78-31190 - PONTA DE ESCARIFICADOR	ECOPLAN	UN	6,00	76,60
52	9124	JOGOS DE REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LAMINA	W.G.	UN	12,00	14,66
53	9125	130-70-13125 - EIXO CENTRAL (PINO REI)	PANEGOSSI	UN	4,00	150,93
54	9126	144-70-11250 - CANTO DA LAMINA L.E	METISA	UN	4,00	145,30
55	9127	144-70-11260 - CANTO DA LAMINA L.D	METISA	UN	4,00	145,30
56	9128	130-70-41130 - LAMINAS	METISA	UN	8,00	213,88
57	9129	01011-82445 - PARAFUSOS	FIBAN	UN	10,00	4,27
58	9130	130-70-13241 - PORCAS	FIBAN	UN	10,00	3,90
59	9131	130-60-B1620 - BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	MEDAL	UN	2,00	557,40
60	9132	130-10-B-2870 - CINTA DA EMBREAGEM	FRAS-LE	UN	10,00	33,98
61	9133	130-02-B1112 - TUBO DE ESCAPE	SILENTEC	UN	10,00	23,71
62	9134	130-02-B1121 - TUBOS SAIDA DO ESCAPE	SILENTEC	UN	10,00	22,28



63	9135	130-02-B1710 - TUBOS	SILENTEC	UN	6,00	52,88
64	9136	07053-00000 - TAMPAS	SKF	UN	5,00	24,10
65	9137	06001-06008 - ROLAMENTOS	SKF	UN	10,00	14,66
66	9138	06001-06007 - ROLAMENTOS	SKF	UN	10,00	12,54
67	9139	07000-05475 - RETENTOR	SABÓ	UN	15,00	3,51
68	9140	07012-10085 - RETENTOR	SABÓ	UN	12,00	15,95
69	9141	130-10-13-3270 - CONJUNTO DE CINTO DE FREIO	FRAS-LE	UN	12,00	35,74
70	9142	06042-00213 - ROLAMENTO	NTN	UN	5,00	113,36
71	9143	141-10-13170 - GARFO	ENROLEIXOS	UN	10,00	7,18
72	9144	131-10-51140 - PARAFUSOS	CISER	UN	10,00	3,04
73	9145	04210-20832 - GARFO	ENROLEIXOS	UN	10,00	4,65
74	9146	04205 - 11028 - PINOS	PIN	UN	10,00	1,54
75	12570	0600107217 ROLAMENTO	NTN	PC	5,00	150,41
76	12571	1302211241 PORCA	CISER	PC	6,00	14,85
77	12572	1312842332 REPARO PISTAO LEVANT	W.G.	PC	2,00	37,96
78	12573	1307045160 BUCHA	PIN	PC	4,00	6,60
79	12574	1307045170 BUCHA	PIN	PC	4,00	15,90
80	12575	701210075 RETENTOR	SABÓ	PC	1,00	17,99
81	12576	604200213 ROLAMENTO	NTN	PC	2,00	102,16
82	12583	1301091110 SUPORTE	SKF	PC	3,00	3,66
83	12584	13010B2240 FLANGE	ENROLEIXOS	PC	4,00	99,86
84	12585	1311045370 EIXO VALVULA	TOPCO	PC	1,00	18,46
85	12586	13010B2290 GARFO DIREITO	ENROLEIXOS	PC	1,00	25,67
86	12587	13010B1370 HASTE	TOPCO	PC	1,00	4,37
87	12592	604006314 ROLAMENTO	SKF	PC	1,00	136,98
88	12593	1300913413 ROLAMENTO	NTN	PC	1,00	117,89
89	12594	1300934110 ROLAMENTO	NTN	PC	1,00	160,97
90	12595	1300931160 ROLAMENTO	FAG	PC	1,00	151,50
91	12596	1300913210 ROLAMENTO	TINKEM	PC	1,00	508,36
92	12598	1311443280 EIXO	ITR	PC	1,00	40,25
93	12602	1308075680 TAMBOR DE FREIO	ENROLEIXOS	PC	2,00	278,34
94	12603	612003020 ROLAMENTO	KOYO	PC	16,00	2,85
95	12604	612203004 RETENTOR	SABÓ	PC	16,00	1,39
96	12605	1303057110 SUPORTE	TOPCO	PC	2,00	18,61
97	12606	160222060 ARRUELA	CISER	PC	8,00	0,34
98	12607	160221442 ARRUELA	CISER	PC	12,00	0,24
99	12608	101031640 PARAFUSO	CISER	PC	30,00	0,86
100	12609	160201648 ARRUELA	CISER	PC	30,00	0,26
101	12610	70008866 JG 39 ELOS PINOS E BUCHAS	PANEGOSSI	PC	2,00	1.006,29
102	12611	1353015110 EIXO DE ROLETE SUP	PANEGOSSI	PC	4,00	59,31
103	12612	1413016111 EIXO DE ROLETE INF	PANEGOSSI	PC	6,00	77,42
104	12613	13030113129 EIXO DA RODA GUIA	PANEGOSSI	PC	1,00	87,94
105	12614	1353211270 ARRUELA DE VEDAÇÃO	PANEGOSSI	PC	28,00	1,89
106	12615	13030B1360 BUCHA DE BRONZE	ITALBRONZE	PC	14,00	19,78
107	12616	705221624 BUJAO	PANEGOSSI	PC	14,00	4,40
108	12617	1303013126 CHAVETA	PANEGOSSI	PC	14,00	4,56
109	12618	1300911352 RETENTOR	REVESLAN	PC	6,00	24,46
110	12619	1203012180 DUO CONE NITRILICO	REVESLAN	PC	14,00	11,58
111	12620	1413015140 ANEL TRAVA	AGEL	PC	5,00	0,41
112	12621	1403016220 ANEL DE BORRACHA	AGEL	PC	14,00	2,02
113	12622	700003048 ANEL DE BORRACHA	AGEL	PC	5,00	0,51
114	12623	700003092 ANEL DE BORRACHA	AGEL	PC	9,00	0,86
115	12624	1300816740 ANEL DE AÇO	TOPCO	PC	4,00	1,08
116	12625	700003045 ANEL DE BORRACHA	AGEL	PC	4,00	0,51
117	12626	700012105 ANEL	AGEL	PC	2,00	0,72
118	12627	1303211211 PARAFUSO DA SAPATA	FIBAN	PC	200,00	1,14
119	12628	180301622 PORCA	FIBAN	PC	200,00	0,41
120	12630	1311442530 JUNTA	WAS	PC	8,00	3,65
121	12631	70005440 ANEL TRAVA	PIN	PC	3,00	3,14



122	12632	1111112110 DISCO	UNITEC	PC	4,00	155,62
123	12635	742771201 CONJUNTO DA BOMBA	TOPCO	PC	1,00	397,08
124	12636	13010B2210 ALAVANCA KOMATSU	TOPCO	PC	12,00	24,98
125	12637	13010B2230 HASTE	TOPCO	PC	3,00	33,10
126	12638	700005475 ANEL	WAS	PC	3,00	3,88
127	12639	701210085 RETENTOR POL	WAS	PC	1,00	14,92
128	12640	13010B2280 GARFO	ENROLEIXOS	PC	1,00	246,13
129	12641	612203504 RETENTOR	WAS	PC	1,00	1,81
130	12644	1311015171 JUNTA	WAS	PC	1,00	0,50
131	12645	701200035 RETENTOR	SABÔ	PC	1,00	2,39
132	12649	1312742230 PARAFUSO	REX	PC	30,00	2,02
133	12650	180301324 PORCA	WAS	PC	30,00	0,80
134	12651	131214140 JUNTA	WAS	PC	4,00	5,56
135	12652	1312141460 VEDADOR	WAS	PC	2,00	1,83
136	12653	700015140 ANEL	WAS	PC	2,00	1,54
137	12655	13022111320 PLACA	UNITEC	PC	14,00	41,45
138	12656	1308075610 MOLA	TOPCO	PC	16,00	8,43
139	12657	1308075620 MOLA	TOPCO	PC	16,00	4,50
140	12658	1308075630 FIXADOR	TOPCO	PC	1,00	3,03
141	12659	1312143220 DISCO	MIBA	PC	72,00	94,31
142	12661	1311442530 JUNTA DA TAMPA	WAS	PC	1,00	3,65
143	12662	1311442580 JUNTA DO CANO	WAS	PC	1,00	0,45
144	12663	1311442550 JUNTA DO NIVEL	WAS	PC	1,00	0,40
145	12665	0700003145 ANEL B	AGEL	PC	1,00	2,04
146	12666	0700003115 ANEL C	AGEL	PC	10,00	1,51
147	12668	0700005048 ANEL DA CAIXA	AGEL	PC	1,00	1,50
148	12669	0700003120 ANEL D	AGEL	PC	1,00	1,78
149	12670	0700003110 ANEL E	AGEL	PC	1,00	1,51
150	12671	1311444531 CAIXA DE ROLAMENTO	NTN	PC	1,00	69,50
151	12672	1311445560 COLAR DE EMBREAGEM	ENROLEIXOS	PC	2,00	47,70
152	12673	13010B2810 CRUZETA DO CARDÃ	STAHL	PC	4,00	58,77
153	12674	1311442670 JUNTA DO RESALTO	WAS	PC	2,00	0,40
154	12675	13014B1280 ENGRENAGEM DA 3ª	ENROLEIXOS	PC	1,00	133,50
155	12676	13014B1290 ENGRENAGEM DA 2ª	ENROLEIXOS	PC	1,00	188,20
156	12677	13014B1330 ENGRENAGEM DA 3ª RÉ	ENROLEIXOS	PC	1,00	251,70
157	12678	13014B1320 ENGRENAGEM 29 DENTES	ENROLEIXOS	PC	1,00	208,40
158	12679	13014B1350 ENGRENAGEM 20 DENTES	ENROLEIXOS	PC	1,00	160,10
159	12680	13014B1230 ENGRENAGEM DA 3ª FRENTE	ENROLEIXOS	PC	1,00	177,40
160	12681	13114B1270 ENGRENAGEM 40 DENTES	ENROLEIXOS	PC	2,00	271,50
161	12682	13014B1240 ENGRENAGEM DA 2ª FRENTE	ENROLEIXOS	PC	1,00	257,40
162	12683	ENGRENAGEM DA 1ª	ENROLEIXOS	PC	1,00	90,80
163	12684	13014B1260 ENGRENAGEM DA 1ª FRENTE	ENROLEIXOS	PC	1,00	507,90
164	12685	0604100311 ROLAMENTO DA PORCA	NTN	PC	1,00	132,26
165	12686	0603021310 ROLAMENTO DA TAMPA	NTN	PC	1,00	160,66
166	12687	0604006211 ROLAMENTO DE ESFERAS	SKF	PC	1,00	35,06
167	12688	0604100211 ROLAMENTO DO EIXO	SKF	PC	1,00	93,21
168	12690	0603021312 ROLAMENTO INTERNO	SKF	PC	1,00	178,72
169	12692	0604006314 ROLAMENTO DE AJUSTE	SKF	PC	1,00	150,02
170	12694	1311445531 EIXO DA CAIXA	ENROLEIXOS	PC	1,00	69,50
171	12695	13014B1740 GARFO DA MARCHA	ENROLEIXOS	PC	1,00	141,74
172	12699	13010B2130 TAMPA DA EMBREAGEM	ENROLEIXOS	PC	1,00	377,55
173	12701	1111113120 ANEL GUIA	AGEL	PC	1,00	136,76
174	12702	13010B3190 EIXO PILOTO	ENROLEIXOS	PC	1,00	571,10
175	12703	1311442640 BUCHA DA ALAVANCA	PIN	PC	1,00	6,25
176	12704	0700003100 ANEL DE VEDAÇÃO	AGEL	PC	1,00	1,12
177	12705	13014B1460 ALAVANCA DE MARCHA	ENROLEIXOS	PC	1,00	146,00
178	12707	1311442270 SANFONA DA ALAVANCA	WAS	PC	1,00	2,83
179	12708	0930401250 MAÇANETA DA ALAVANCA	WAS	PC	1,00	4,08
180	12709	13010B 2141 ENGRENAGEM DOS DISCOS	ENROLEIXOS	PC	1,00	439,59



181	12710	700203634 ANEL	AGEL	PC	2,00	0,41
182	12711	132030812 PINO	PIN	PC	6,00	0,51
183	12712	1308075660 TAMBOR DE FREIO	MOTINI	PC	10,00	291,54
184	12714	0441200512 REBITES	PIN	PC	480,00	0,27
185	25045	JUNTA 131-27-11240	WAS	PC	10,00	8,87
186	25046	ROLAMENTO 06000-32215	NTN	PC	12,00	90,34
187	25047	BUCHA DE ROLETE 140-30-16181	PANEGOSSI	PC	20,00	20,65
188	25048	KIT DE VEDAÇÃO DE ROLETE 140-30-00040	AGEL	PC	20,00	9,90
189	25049	COLAR DE ROLETES 140-30-16162	PANEGOSSI	PC	20,00	30,95
190	25050	CRUZETA 130-10-B2630	STAHL	PC	10,00	60,64

Valor total da Ata R\$ 91.016,92 (noventa e um mil e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA / VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os materiais (peças), objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

3.2. O Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços não excederá o período de 06 (seis) meses computadas eventuais prorrogações.

3.3. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. FORNECER peças de PRIMEIRA LINHA em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo **vedadas** peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);

4.2. PRESTAR GARANTIA das peças de no mínimo 90(noventa) dias;

4.3. TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

4.4. REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;

4.5. Os materiais/peças deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes;



4.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A **Secretaria Municipal de Administração**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de requisição padronizada, ordem de serviços/fornecimento ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

- 5.1.1. Número da Ata;
- 5.1.2. Objeto do Contrato;
- 5.1.3. Número e especificação do item conforme Ata;
- 5.1.3. Dotação orçamentária onerada;
- 5.1.4. Valor unitário e total do item conforme item 1.2 deste instrumento.

5.2. Os serviços e as peças empregadas deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos materiais/produtos efetivamente entregues, conforme **atesto de recebimento** da Secretaria requisitante do Município, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens constantes na cláusula primeira;

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços e número do item.

6.2.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. As notas fiscais deverão ser entregues no mesmo endereço citado no item 3.1.

6.4. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

6.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- 6.5.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 6.5.2. O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
- 6.5.3. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

6.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4358/2015, de 08/12/2015.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4460	09.001	20.606.2001.1.022	3.3.90.30.39.99	000
4790	11.001	15.122.1502.2.022		000
5490	12.002	18.542.1801.2.064		511

6.8.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao **Sr. OSMAR TONIAZZO** portador do R.G. sob nº 31997100 e inscrita no CPF/MF sob nº



394.926.729-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

71.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

71.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Nelson Venzo, Reimar Evandro Lang e Liodacir Albuquerque Dias (fones (46)3523-5093 e 3524-5382**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial local e site do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem

objeto de registro. A recusa se configurará a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 108/2016** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Presencial nº 108/2016**.

12.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Antonio Cantelmo Neto**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. Osmar Toniazzo**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

O TONIAZZO - MECANICA PESADA - ME

DETENTORA DA ATA
OSMAR TONIAZZO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

VILSON ANTONIO WESNER